



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

EDITAL REI/IFPE Nº 8 (RETIFICADO EM 23/3/2026)

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MONITORES(AS) PARA O PROGRAMA PARTIUIF 2026

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a seleção de monitores(as) para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo IFPE, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir durante o prazo de validade do Programa PartiuIF, edição 2026.
- 1.2 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe compete o inciso II, artigo 8º da Portaria MEC nº 1.169/2024, em colaboração, instituíram o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.
- 1.3 O Programa PartiuIF tem como objetivo oferecer aulas e atividades voltadas à recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, visando recompor habilidades e competências essenciais para ampliar as oportunidades educacionais de acesso e permanência no Ensino Médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 horas.
- 1.4 O PartiuIF será destinado aos estudantes de grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a saber:
 - I - os que cursaram integralmente a educação em escola pública;
 - II - os oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário mínimo per capita;
 - III - os autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas; e
 - IV - a pessoa com deficiência.

- 1.5 O presente Edital tem por objetivo selecionar estudantes para atuação como monitores(as) nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, no curso de Formação Inicial e Continuada PartiuIF, ofertado nos 16 *campi* do IFPE.

2. DAS VAGAS

- 2.1 São dispostas vagas para monitores(as), referentes ao curso de formação inicial e continuada, distribuídas conforme componentes curriculares, quantitativo, *campus* e habilitação mínima apresentados no ANEXO A.
- 2.2 Será formado cadastro de reserva para convocações futuras, conforme a necessidade do Programa.
- 2.3 As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo a pontuação obtida com a documentação comprobatória constante no ANEXO B.
- 2.4 Caso exista, terá preferência nesta seleção o(a) estudante matriculado(a) em Curso de Licenciatura na área da monitoria.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

- 3.1 Poderão concorrer as vagas estudantes regularmente matriculados(as) em cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação do IFPE que possuam o requisito mínimo para cada componente curricular.
- 3.2 Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:
- a) Estar matriculado(a) em curso técnico (a partir do 2º período do curso) ou de graduação ou de pós-graduação no IFPE;
 - b) Não estar matriculado(a) em disciplinas que ocorrem no mesmo turno em que serão desenvolvidas as atividades do programa;
 - c) Estar regularmente matriculado até o término da vigência do Programa PartiuIF;
 - d) Dispor de carga horária para atuação como monitor(a) que não coincida com sua carga horária regular de aulas ou de outras atividades que realiza no IFPE.
- 3.3 O(a) candidato(a) deverá inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas, no ato da inscrição.
- 3.4 Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4 ATRIBUIÇÕES DOS(AS) MONITORES(AS)

4.1 Os(As) monitores(as) selecionados(as) terão as seguintes atribuições:

- a) Auxiliar os professores em atividades pedagógicas, preparando materiais e organizando a sala de aula, bem como na elaboração e aplicação de atividades educativas;
- b) Oferecer suporte personalizado a estudantes que necessitam de atenção especial;
- c) Comunicar problemas de disciplina aos professores e à administração escolar;
- d) Auxiliar na organização e manutenção de materiais didáticos e equipamentos escolares;
- e) Garantir que os recursos estejam disponíveis e em boas condições para uso;
- f) Participar de reuniões de equipe para discutir planos e estratégias educacionais.
- g) Atuar em colaboração com outros(as) monitores(as), professores(as) e equipe de apoio pedagógico para um ambiente harmonioso e eficaz.

5 DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) serão gratuitas e realizadas no período estabelecido no cronograma constante do ANEXO C deste Edital.

5.2 O(A) candidato(a) poderá se inscrever exclusivamente para atuar como monitor(a) em um único *campus* e em apenas um componente curricular.

5.3 A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de outra atividade de bolsista, monitor(a) ou estagiário(a) que o estudante realize no IFPE, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades discentes ou comprometer a qualidade e o bom andamento de seu desempenho escolar.

5.4 Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações no portal do IFPE, na página destinada ao Programa, disponível em <https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/extensao/programas-e-projetos/partiuif/>, bem como anexar os documentos relacionados abaixo:

- a) Declaração de matrícula constando *campus*, curso e semestre em que está matriculado(a);
- b) Histórico Escolar onde conste o Coeficiente de Rendimento;
- c) Termo de Compromisso declarando que dispõe de carga horária para atuação como monitor(a) que não coincida com sua carga horária regular de aulas ou de outras atividades que realize no IFPE e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, conforme modelo constante no ANEXO D;
- d) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no ANEXO B.

5.4.1 Os documentos deverão ser anexados, em um único arquivo de extensão PDF, com tamanho máximo de 100MB, na ordem descrita no item 5.4.

- 5.5 Caberá ao candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento das informações para inscrição e envio dos documentos comprobatórios, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital.
- 5.6 É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento da inscrição.
- 5.7 A Coordenação do Programa não se responsabilizará por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.
- 5.8 Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara que conhece e aceita integralmente as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo qualquer impugnação quanto às disposições nele contidas, inclusive no que se refere à disponibilidade de tempo necessária ao cumprimento de suas atividades.
- 5.9 Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição nesta seleção. Caso sejam realizadas múltiplas inscrições, somente a última será considerada.

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A seleção de que trata o presente Edital acontecerá em fase única, de caráter habilitatória e classificatória, por meio da análise dos documentos enviados pelos(as) candidatos(as).
- 6.2 A seleção será realizada pelas Coordenações de Turma ou por Comissão Avaliadora, composta por servidores(as) indicados(as) pela gestão do IFPE, com base nos critérios e na pontuação estabelecidos no ANEXO B.
- 6.3 A pontuação máxima a ser obtida pelos(as) candidatos(as) é de 100 (cem) pontos.
- 6.4 Em caso de empate entre candidatos(as), serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:
- ser estudante em curso de Licenciatura na disciplina que está se candidatando;
 - ser estudante em curso de Licenciatura em disciplina distinta da que está se candidatando;
 - maior coeficiente de rendimento; e
 - maior idade.
- 6.5 Em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista do cadastro de reserva.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da seleção poderá fazê-lo no período estabelecido no ANEXO C, por meio da página destinada ao Programa, disponível em: <https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/extensao/programas-e-projetos/partiuif/>.
- 7.2 Em hipótese alguma, serão aceitos novos documentos, recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido neste Edital ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 7.1.

- 7.3 Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção no endereço eletrônico <https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/extensao/programas-e-projetos/partiuif/>.
- 7.4 O resultado final da seleção será divulgado no endereço eletrônico <https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/extensao/programas-e-projetos/partiuif/>, conforme estabelecido no cronograma, ANEXO C.
- 7.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados da seleção.

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

- 8.1 O pagamento das bolsas será efetuado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, por meio de transferência direta dos recursos aos(as) candidatos(as) selecionados(as), mediante depósito em conta bancária, conforme as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.
- 8.2 Cada monitor(a) contratado(a) receberá 8 (oito) parcelas de bolsas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes ao período de abril a novembro de 2026.
- 8.3 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário ou contas de terceiros. Em caso de conta conjunta, o(a) bolsista deve ser o(a) titular da conta, não podendo ser conta poupança.
- 8.4 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.
- 8.5 O(a) estudante selecionado(a) receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o IFPE.

9. DAS ATIVIDADES

- 9.1 O(A) estudante será contratado(a) para atuar no projeto entre os meses de abril e novembro de 2026, totalizando 8 (oito) meses, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades institucionais.
- 9.2 Os horários e dias de atividades ficarão a critério da Coordenação de Turma do PartiuIF no *Campus* de atuação, cabendo ao(a) estudante acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.
- 9.3 O(A) monitor(a) selecionado(a) como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição, deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao PartiuIF.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1 A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação de Turma do PartiuIF do *Campus* de habilitação e obedecerá à classificação constante no resultado final.
- 10.2 A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará a convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a).

10.2.1 “O tratamento dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo utilizados exclusivamente para fins do presente processo seletivo.”Em caso de desligamento do(a) monitor(a) durante a execução das atividades, poderá ser convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente da lista de cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

10.3 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado pela Coordenação de Turma, a fim de confirmar sua aceitação da vaga para contratação.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O cronograma desta seleção encontra-se disponível no ANEXO C deste Edital.

11.2 A Coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

11.3 Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

11.4 O período de vigência deste Edital compreenderá o intervalo entre janeiro de 2026 e dezembro de 2026. A atuação dos(as) monitores(as) selecionados(as) no Programa PartiuIF ocorrerá, conforme previsto no subitem 9.1 deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFPE, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a execução da seleção.

12.5 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados no endereço eletrônico <https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/extensao/programas-e-projetos/partiuif/>, inclusive os editais de retificação, se houver.

12.6 A vinculação dos(as) selecionados(as) se limitará às atividades do Programa PartiuIF 2026, conforme as previsões deste Edital.

12.7 O tratamento dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo utilizados exclusivamente para fins da presente seleção.

12.8 Dúvidas e solicitações de informações deverão ser encaminhadas aos contatos disponibilizados no ANEXO E, conforme o *campus* de interesse.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações de Turma e pela Equipe Institucional do PartiuIF, no âmbito do IFPE.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIOR
REITOR

ANEXO A – VAGAS OFERTADAS

CAMPUS	TURNO DA OFERTA	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Abreu e Lima	Vespertino	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Ser estudante regularmente matriculado no IFPE, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF 2026
		Matemática	10h semanais	1	
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	
Afogados da Ingazeira	Vespertino	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Ser estudante regularmente matriculado no IFPE, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF 2026
		Matemática	10h semanais	1	
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	
Barreiros	Vespertino	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Ser estudante regularmente matriculado no IFPE, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF 2026
		Matemática	10h semanais	1	
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	
Belo Jardim	Vespertino	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Ser estudante regularmente matriculado no IFPE, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF 2026
		Matemática	10h semanais	1	
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	
Cabo de Santo Agostinho	Vespertino	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Ser estudante regularmente matriculado no IFPE, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF 2026
		Matemática	10h semanais	1	
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	
Caruaru	Matutino	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Ser estudante regularmente matriculado no IFPE, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF 2026
		Matemática	10h semanais	1	
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	
Garanhuns	Matutino	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Ser estudante regularmente matriculado no IFPE, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF 2026
		Matemática	10h semanais	1	
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	
Igarassu	Vespertino	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Ser estudante regularmente matriculado no IFPE, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF 2026
		Matemática	10h semanais	1	
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	
Ipojuca	Vespertino	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Ser estudante regularmente matriculado no IFPE, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF 2026
		Matemática	10h semanais	1	
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	

CAMPUS	TURNO DA OFERTA	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Jaboatão dos Guararapes	Vespertino	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Ser estudante regularmente matriculado no IFPE, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF 2026
		Matemática	10h semanais	1	
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	
Olinda	Noturno	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Ser estudante regularmente matriculado no IFPE, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF 2026
		Matemática	10h semanais	1	
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	
Palmares	Matutino	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Ser estudante regularmente matriculado no IFPE, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF 2026
		Matemática	10h semanais	1	
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	
Paulista	Vespertino	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Ser estudante regularmente matriculado no IFPE, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF 2026
		Matemática	10h semanais	1	
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	
Pesqueira	Vespertino	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Ser estudante regularmente matriculado no IFPE, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF 2026
		Matemática	10h semanais	1	
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	
Recife	Vespertino	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Ser estudante regularmente matriculado no IFPE, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF 2026
		Matemática	10h semanais	1	
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	
Vitória de Santo Antão	Noturno	Língua Portuguesa	10h semanais	1	Ser estudante regularmente matriculado no IFPE, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF 2026
		Matemática	10h semanais	1	
		Ciências da Natureza	10h semanais	1	

ANEXO B – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Vínculo acadêmico do(a) estudante, sendo considerado o de maior pontuação.	● Em curso de Licenciatura na disciplina que está se candidatando (40 pontos); ● Em curso de graduação (bacharelado, tecnologia ou licenciaturas) em qualquer área (25 pontos); ● Estudante em curso técnico (20 pontos); ● Estudante em curso de pós-graduação (10 pontos). (Não cumulativo, sendo considerado o de maior pontuação)
b) Coeficiente de Rendimento	● 10,0 – 9,0 (20 pontos) ● 8,9 – 7,5 (15 pontos) ● 7,4 – 6,0 (10 pontos)
c) Atuação como monitor(a) na disciplina que está se candidatando	5 pontos por atuação, no máximo 15 pontos (não cumulativo com a alínea “d”)
d) Atuação como monitor(a) no curso PartiuIF	5 pontos por atuação (não cumulativo com a alínea “c”)
e) Participação em projetos de extensão no IFPE (últimos 5 anos) – membro, bolsista ou voluntário	5 ponto por projeto, máximo de 20 pontos (não cumulativo com a alínea “d”)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

ANEXO C – CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	18/3/2026	https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/ensao/programas-e-projetos/partiuif/
Inscrições	Das 18h do dia 18/3/2026 até às 18h do dia 25/3/2026	https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/ensao/programas-e-projetos/partiuif/
Resultado Preliminar	30/3/2026	https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/ensao/programas-e-projetos/partiuif/
Interposição de recursos	Das 8h às 17h do dia 31/3/2026	https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/ensao/programas-e-projetos/partiuif/
Resultado final após recursos	2/4/2026	https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/ensao/programas-e-projetos/partiuif/
Envio da documentação para contratação	7/4/2026	Resposta ao e-mail de convocação

ANEXO D - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____
, Matrícula nº _____, regularmente matriculado no Curso _____
do IFPE Campus _____, inscrito(a) na Seleção Simplificada de Monitores(as), regida pelo
Edital nº 8/2026, para atuação nos cursos do Programa PartiuIF, declaro que, caso seja selecionado(a) para a
função de monitor(a), comprometo-me a não prejudicar minha carga horária de estudo ou de atuação em
atividades acadêmicas junto ao IFPE *Campus* _____, em razão da atuação no referido
Programa, bem como a cumprir integralmente todas as atribuições previstas neste Edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão
do programa.

_____, ____ de _____ de 2026.

Candidato(a)

Coordenador(a) do Curso/ Diretor(a) de Ensino

ANEXO E – ENDEREÇO E CONTATO DOS CAMPUS

CAMPUS	ENDEREÇO	CONTATO
Abreu e lima	Rua Jaguaribe, Alto Bela Vista, s/n, Abreu e Lima - PE	partiuif@abreuelima.ifpe.edu.br
Afogados da Ingazeira	Rua Edson Barbosa de Araújo, s/n - Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE	partiuif@afogados.ifpe.edu.br
Barreiros	Fazenda Sapé, s/n, Zona Rural, Barreiros - PE	partiuif@barreiros.ifpe.edu.br
Belo Jardim	Avenida Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, Belo Jardim - PE	partiuif@belojardim.ifpe.edu.br
Cabo de Santo Agostinho	Sede provisória: Rua Sebastião Joventino, s/n, Destilaria Central, Cabo de Santo Agostinho - PE	partiuif@cabo.ifpe.edu.br
Caruaru	Estrada do Alto do Moura, Km 3,8, Distrito Industrial III, Caruaru - PE	partiuif@caruaru.ifpe.edu.br
Garanhuns	Rua Padre Agobar Valença, s/n, Severiano Moraes Filho, Garanhuns - PE	partiuif@garanhuns.ifpe.edu.br
Igarassu	Rodovia BR-101 Norte, Km 29, s/n, Engenho Ubu, zona rural, Igarassu - PE	partiuif@igarassu.ifpe.edu.br
Ipojuca	Rodovia PE-60, Km 14, Califórnia, Ipojuca - PE	partiuif@ipojuca.ifpe.edu.br
Jaboatão dos Guararapes	PE-007, Estrada de Bulhões, Engenho Bulhões, Jaboatão dos Guararapes - PE	partiuif@jaboatao.ifpe.edu.br
Olinda	Sede provisória: Avenida Fagundes Varela, 375, Jardim Atlântico, Olinda - PE	partiuif@olinda.ifpe.edu.br
Palmares	Avenida José Pretestato de Santana, Quadra Q, 51, lote 240 – Bairro Quilombo I, Palmares - PE	partiuif@palmares.ifpe.edu.br
Paulista	Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 1400, Maranguape I, Paulista - PE	partiuif@paulista.ifpe.edu.br
Pesqueira	BR 232, Km 208 – Prado, Pesqueira - PE	partiuif@pesqueira.ifpe.edu.br
Recife	Avenida Professor Luiz Freire, 500, CEP: 50.740-545, Cidade Universitária, Recife - PE	partiuif@recife.ifpe.edu.br
Vitória de Santo Antão	Propriedade Terra Preta, s/n, Zona Rural, Vitória de Santo Antão - PE	partiuif@vitoria.ifpe.edu.br